

S.  R.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

DESPACHO n.º 217/2008

NOVO MODELO DE GESTÃO

Considerando todas as implicações decorrentes do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, (RJIES), na Portaria n.º 485/2008, publicada no D.R., 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008 e no artigo 118.º dos citados Estatutos do IPS, no que respeita a personalidade jurídica e autonomia financeira;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o presidente de um instituto politécnico pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos órgãos de gestão das suas unidades orgânicas as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Considerando que tal possibilidade ficou consagrada no número 7 do artigo 27.º dos novos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém;

Considerando que, na definição do regime de autonomia e na atribuição de competências às unidades orgânicas não dotadas de autonomia financeira, devem ser adoptadas medidas que assegurem uma gestão eficiente, flexível e desburocratizada;

1. Proferi o despacho de delegação e subdelegação de competências nos Presidentes dos Conselhos Directivos e Director das Escolas integradas no Instituto, com a faculdade de subdelegarem nos Vice-Presidentes dos respectivos Conselhos Directivos e na Subdirectora, o qual se anexa e aqui se dá como reproduzido.

S.  R.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

- 1.1. Tal despacho será remetido para publicação durante o mês de Janeiro, considerando-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora delegados ou subdelegados, tenham sido ou venham entretanto a ser praticados pelos presidentes dos órgãos de gestão das Escolas, até à necessária publicação no *Diário da República*.
- 1.2. As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do referido despacho serão resolvidas pela presidente do Instituto, ouvida a comissão permanente do conselho geral, procurando salvaguardar o normal funcionamento do Instituto e das Escolas Superiores nele integradas.
- 1.3. A respectiva aplicação será objecto de avaliação decorrido o primeiro trimestre de 2009, podendo ser alterado de forma a melhor se assegurarem os princípios norteadores das mudanças em curso:
 - 1.3.1. Princípios inerentes ao modelo de gestão participativa;
 - 1.3.2. O funcionamento numa rede de relações recíprocas, em que a missão do Instituto seja percebida por todos;
 - 1.3.3. A prioridade de medidas de coordenação estratégica que permitam agilizar procedimentos, imprimir maior dinâmica, coerência e racionalização na acção a desenvolver;
 - 1.3.4. A ampla participação de conjunto da comunidade académica e o exercício das autonomias administrativa, pedagógica, científica e cultural pelas Unidades Orgânicas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

- 1.3.5. O prosseguimento do esforço que tem vindo a ser feito pelo Instituto para uniformização de actos, regras e procedimentos na área académica e introduzir dinâmica semelhante na vertente administrativa;
 - 1.3.6. O desenvolvimento de modelos integrados de gestão num quadro de procedimentos simples, claros e eficientes;
 - 1.3.7. Uma gestão integrada e o desenvolvimento de serviços comuns baseados na partilha de recursos materiais, logísticos e humanos e racionalização de custos;
 - 1.3.8. O desenvolvimento das acções inerentes à mudança para o novo modelo de forma progressiva, no sentido de evitar rupturas;
 - 1.3.9. A consolidação da estrutura e consequente regulamentação até final do ano lectivo.
2. Prosseguirão os trabalhos relativos aos projectos de centralização da informação contabilística e do processamento dos vencimentos de todo o pessoal do IPS, a cargo dos grupos de trabalho constituídos para o efeito:
- Grupo de trabalho constituído por todos os Secretários
 - o Coordena Administrador do IPS.
 - o Levantamento e tipificação dos contratos de prestação de serviços e outros.
 - o Acompanhamento e coordenação do desenvolvimento das diferentes actividades e estabilização da estrutura organizativa.
 - Grupo para acompanhamento implementação sistema Financeiro
 - o Coordenador Dr. Nuno Martins.
 - o Um elemento por Unidade Orgânica.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luis'.

- Grupo para acompanhamento implementação sistema Gestão de Recursos Humanos.
 - o Coordenador Dr. Vítor Alexandre.
 - o Um elemento por Unidade Orgânica.

- 3. Mais se determina e comunica o seguinte:
 - 3.1. Uma vez que o Instituto Politécnico de Santarém assumiu plena e automaticamente a posição jurídica das Escolas Superiores na generalidade dos contratos (em sentido amplo, abrangendo protocolos, acordos, convénios e outras designações), toda a documentação relativa aos mesmos deve passar a ser efectuada em nome do Instituto, cujo Número de Pessoa Colectiva e de Identificação Fiscal (NIF) é o 501403906.
 - 3.2. A alteração legal em causa, por si só, em nada modificará a natureza das relações mantidas até ao presente.
 - 3.3. De igual modo, todas as facturas, recibos e demais documentos contabilísticos deverão ser passados sempre em nome do IPS com o referido NIF, embora com a referência às Escolas envolvidas.
 - 3.4. As contas bancárias afectas ao funcionamento da Escola deverão, figurar em nome do IPS, mas com a titularidade do Presidente do Conselho Directivo/Director e de outro elemento a designar pelo mesmo, para além de um membro do Conselho Administrativo/Gestão do Instituto.

S.  R.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

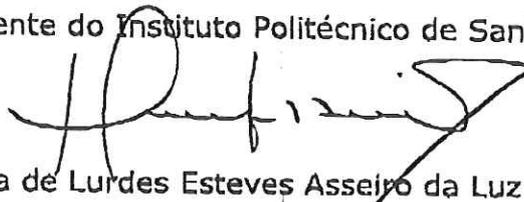
- 3.5. Até ao próximo dia 7 de Janeiro, deverão as Escolas fazer chegar aos Serviços Centrais informação completa sobre as contas bancárias existentes e as alterações já introduzidas ou a introduzir nas mesmas.
- 3.6. Os suborçamentos das Escolas correspondem a 30% do montante por si orçamentado em Receitas Próprias, susceptível de ser ajustado ao longo da execução orçamental.
- 3.7. As verbas correspondentes à generalidade das receitas devem ser transferidas semanalmente, na totalidade, para a conta dos Serviços Centrais com o NIB 0781011200000006487/10.
- 3.8. Com uma periodicidade mensal, os Serviços Centrais transferem para as Escolas as verbas devidamente requisitadas em documento interno a definir.
- 3.8.1. Em Janeiro, a transferência para as Unidades Orgânicas poderá ser antecipada, em caso de necessidade, através de requisição extraordinária.
- 3.9. Dada a fase transitória em que nos encontramos, o apuramento dos saldos de 2008 das unidades orgânicas deverá ser efectuado com a máxima urgência, não ultrapassando o limite improrrogável de 15 de Janeiro de 2009.

S.  R.MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

- 3.10. As verbas correspondentes aos saldos de 2008 deverão ser transferidas para as contas dos Serviços Centrais com o NIB: **0781 0112 00000004410 33**, Fonte 311 e NIB: **0781 0112 00000006487 10**, Fonte 510, dentro do prazo referido no número anterior.
4. Dada a necessária simultaneidade, decorrente de imposição legal e estatutária, de dois sistemas e modelos diferentes, bem como as dúvidas que conseqüentemente se colocarão aos diferentes intervenientes neste processo, na presente fase transitória, serão emitidas orientações complementares, após parecer da comissão permanente do conselho geral, designadamente ao nível do número, qualificação e perfil de desempenho dos RH nas diferentes Unidades Orgânicas, tendo em vista a mobilidade interna a processar.

IP Santarém, 31 de Dezembro de 2008

A Presidente do Instituto Politécnico de Santarém



Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz